



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI Nº 1875/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-REC FEDERAIS

2099- INFORMATIZAÇÃO DA APS

398-3.3.90.30.00.00.00.00-2600.0000.2600 -MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.000,00
399- 3.3.90.39.00.00.00.00-2600.0000.2600 – SERV.3ºS PJ	R\$ 20.400,00
400- 4.4.90.52.00.00.00.00-2600.0000.2600 -EQUIP.MAT.PERM.	R\$ 25.400,00
TOTAL:	R\$ 68.800,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais) na fonte de recurso 1600 do recurso Informatização da APS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM
22 DE JULHO DE 2025.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 22/07/25 a 06/08/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Amá Lorelina D.
Secretaria de Administração